



EDITAL SIMPLIFICADO Nº 01/2021/DACE/PROEAC/UNIFAP - AUXÍLIO AO ENSINO REMOTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO E PACOTE DE INTERNET, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Pró-reitora de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC, por intermédio do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, considerando:

- _ A resolução nº 06, de 16 de março de 2020 Reitoria, que suspende por Ad Referendum por 15 dias todas as atividades acadêmicas e Administrativas presenciais no âmbito da UNIFAP;
- _ Parecer PROJUR 23125.006882/2020-80;
- _ As deliberações do Plenário do CONSU(06/10/2020) que aprovou o Plano de Retorno das Atividades e Relatório Final da Comissão Especial, e, considerando ainda a publicação da **Resolução Nº 14, de 07 de Outubro de 2020,** que trata da Regulamentação do Ensino Remoto da Graduação e Pós-Graduação da Instituição. Resolvem:

Tornar público o Edital simplificado que selecionará estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UNIFAP ingressantes por meio do Processo Seletivo para a concessão de Auxílio Financeiro para a aquisição de equipamentos eletrônicos e aquisição de pacote de internet visando dar suporte às aulas (remotas)/ à distância aprovadas pela UNIFAP, como plano da Assistência Estudantil da UNIFAP em consonância com o disposto na Resolução Nº 14/2017-CONSU que aprova a Política de Assistência Estudantil na Universidade Federal do Amapá e o Decreto Nº 7.234/2010 que dispõe acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Visa assegurar a concessão de Auxílio para aquisição de equipamentos eletrônicos que dê suporte aos acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação presencial da UNIFAP, que comprovadamente estejam em situação de vulnerabilidade Socioeconômica, e que, por conta da Pandemia do Corona vírus (COVID-19), e das orientações de restrições de aglomeração em ambientes públicos e privados, estão impedidos de realizar atividades escolares presenciais em ambiente universitário, objetivando a garantia de igualdade de condições para a permanência com qualidade, nas atividades à distância, até a reabertura total da UNIFAP, e agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão.

2. REQUISITOS BÁSICOS DO PÚBLICO ALVO:

- a) Discentes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UNIFAP;
- b) Matriculados no mínimo em 4 disciplinas ou TCC ou ainda em estágio supervisionado no semestre 2020.1;
- c) Com matrícula dentro do <u>tempo regular</u> de seu curso;
- d) Em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica nível I e II;
- e) Que apresentem inscrição no Cadastro Único dos programas sociais do Governo Federal;
- f) Não ter sido contemplado com auxílio no Edital N°02/2020/DACE/PROEAC/UNIFAP de Auxílio financeiro para Aquisição de Equipamento Eletrônico e Pacote de Internet, 13 de Outubro de 2020.





3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, CONCESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.

- 3.1 A forma de concessão dos auxílios da assistência estudantil será através da participação em processo de análise documental e seleção que definirá o perfil socioeconômico do estudante, tomando por base o nível de vulnerabilidade socioeconômica I e II, que será realizado mediante a adesão do estudante conforme as seguintes fases:
- 1) FASE: Preenchimento do questionário socioeconômico disponível no SIGAA (CADASTRO ÚNICO); conforme orientações passo a passo descritas no MANUAL DE ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP (ANEXO III)
- 2) FASE: o candidato deverá anexar documentos comprobatórios descritos no anexo I no momento da adesão aos auxílios em um único PDF no campo DOCUMENTOS DIVERSOS no SIGAA incluindo o termo de compromisso (anexo IV) devidamente assinado de próprio punho que somente será validado caso o acadêmico seja selecionado no quantitativo de auxílios ofertados e esteja apto a recebê-los.
- 3.2. Após o período de inscrição, durante o período de análise socioeconômica e durante a validade do auxílio, poderá ocorrer visita domiciliar ao discente candidato/contemplado ao auxílio e/ou a solicitação de outros documentos comprobatórios.
- 3.3. O processo de concessão de Auxílios deverá seguir o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA								
EVENTO	DATA	HORA	LOCAL					
Publicação do edital	13.02.2021	Até as	SITE DA UNIFAP E					
		18h00	PROEAC					
Inscrições ONLINE	15. À	-	SIGAA - MÓDULO					
(preenchimento do questionário do	28.02.2021		ASSISTÊNCIA AO					
CADASTRO ÚNICO NO SIGAA			ESTUDANTE					
e ADESÃO).								
Divulgação do resultado provisório	24.03.2021	Até às	Site UNIFAP/PROEAC					
dos Pré-Selecionados no SIGAA.		18h00						
Interposição de Recurso contra o	25.03.2021	DAS	VIA GLPI					
resultado Provisório dos Pré-		8h00 às	https://suportenti.unifap.br/					
Selecionados no SIGAA		18h00						
(Presencial - formulário ANEXO								
II)								
Divulgação do resultado definitivo	27.03.2021	Até às	Site UNIFAP/PROEAC					
dos Selecionados no SIGAA após		18h00						
análise de recursos.								

I. O não preenchimento do questionário socioeconômico do CADASTRO ÚNICO e a não adesão ao auxílio desejado no SIGAA, implicará na não participação no processo de seleção do auxílio ofertado pela Assistência Estudantil;





- II. Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios, deverão fazê-lo em até um (01) dia útil, após a divulgação do resultado provisório que deu origem ao questionamento formal, VIA GLPI https://suportenti.unifap.br/, conforme descrito no cronograma.
- III. Somente serão aceitos recursos por escrito interposto pelo próprio candidato ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **ANEXO II** do presente Edital.
- IV. O candidato deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado e disponibilizado no GLPI.
- V. Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não será considerado para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.
- VI. A classificação se dará por grau de vulnerabilidade, a partir de cadastro no SIGAA.
- VII. Não haverá recurso de recurso.
- VIII. Não haverá concessão de auxílio específico para pacote de internet ou somente para aquisição de equipamento. A oferta do auxílio se restringe ao pacote de internet e aquisição de equipamento em conjunto, **não havendo a possibilidade de concorrer a apenas um dos auxílios.**

4. DOS AUXÍLIOS

4.1. AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO

4.1.1Consiste em proporcionar aos estudantes de graduação presencial em cursos que aderiram ao ensino remoto o valor em pecúnia de R\$1250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) conforme especificado abaixo, visando contribuir para a aquisição de equipamento eletrônico que dê suporte a participação no ensino remoto como consta na resolução CONSU 14/2020.

4.2. AUXÍLIO PARA AQUISIÇÃO DE PACOTE DE INTERNET

- 4.2.2 Visa garantir aos contemplados a aquisição de pacote de internet, através do pagamento de 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, possibilitando ao discente assistir aulas online, fazer download/upload de arquivos indicados pelos professores relacionados exclusivamente às aulas.
- 4.3. Serão ofertadas 700 bolsas em pecúnia (cota única) para a aquisição de equipamento eletrônico concomitante a bolsa pecúnia para aquisição de pacote de internet conforme item 4.2.2.
- 4.4. As bolsas para aquisição de equipamentos serão distribuídas da seguinte forma:
- 4.4.1 Para o acadêmico NÃO **BENEFICIÁRIO** de qualquer Bolsa Permanência (MEC ou Institucional) será pago uma única bolsa de R\$1250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais);
- 4.4.2 Para o acadêmico **BENEFICIÁRIO de** Bolsa Permanência MEC ou Institucional será pago uma única complementação que somada a sua bolsa terá como objetivo alcançar o valor total de R\$1250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais);
- 4.5. Os discentes contemplados com os auxílios descritos acima deverão apresentar junto ao DACE/PROEAC, comprovante da aquisição do equipamento (Nota Fiscal) bem como contrato da operadora que fornece o pacote de Internet. Em ambos os comprovantes devem constar dados do discente classificado e contemplado com os auxílios. Caso estes comprovantes (NOTA FISCAL)





não sejam apresentados o aluno não integralizará o curso.

- 4.6. Os comprovantes deverão ser entregues no período de até 30 dias após o recebimento da bolsa através de chamado no GLPI.
- 4.7. O auxílio para aquisição do equipamento eletrônico será pago em cota única e o auxílio para aquisição de pacote de internet será pago em (03) três parcelas ou a critério da administração.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do auxílio para aquisição de equipamento eletrônico dar-se-á em parcela única no valor de R\$ 1250,00 (Um mil duzentos e cinquenta reais) para os que não sejam beneficiários da bolsa permanência.
- 5.2 O pagamento do auxílio para aquisição de equipamento eletrônico dar-se-á em parcela única para os beneficiários da bolsa permanência sendo:
- 5.2.1 Beneficiários da bolsa permanência que recebem R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será pago uma única complementação de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais);
- 5.2.2 Beneficiários da bolsa permanência que recebem R\$ 900,00 (novecentos reais) será pago uma única complementação de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- 5.3. O pagamento do auxílio para aquisição de pacote de internet dar-se-á em 03 parcelas no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, através de depósito bancário até o dia 15 de cada mês.
- 5.4. O pagamento dos auxílios ocorrerão através de depósito bancário em conta corrente pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição e no Termo de Compromisso; somente será aceita conta corrente no CPF e nome do aluno beneficiário e que esteja em situação ativa em qualquer banco e podendo ser em instituição bancária digital nos bancos inter e nubank (únicos bancos digitais que o sistema aceita fazer o pagamento).
- 5.5. Não será aceita conta de terceiros, salário e conta poupança, conta conjunto ou conta fácil do Banco do Brasil;
- 5.6. Apresentação de contas bancárias com irregularidades (contas encerradas, inválidas ou inativas) que inviabilize a efetivação do pagamento ensejará em não pagamento retroativo ao beneficiário.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao participar do processo de concessão de auxílio para aquisição de equipamento eletrônico e do auxílio para aquisição de pacote de internet da Assistência Estudantil, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente edital, bem como aceita possíveis decisões futuras que venham a ser tomadas pela Comissão responsável pela execução e acompanhamento deste Edital, ressalvado o direito de recurso.

- I. A classificação produz somente a expectativa de direito. Para efetivação na concessão de auxílio para aquisição de equipamento eletrônico e do auxílio para aquisição de pacote de internet da Assistência Estudantil, os selecionados deverão cumprir todas as fases definidas no cronograma do presente edital referente ao processo e estarem no quantitativo de auxílios ofertados.
- II. O descumprimento de prazos, horários ou de qualquer obrigação imposta a todos os candidatos, sem justificativa, acarretará na imediata desclassificação;
- III. A inexatidão nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não Pro-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC/UNIFAP)





atendam às exigências deste Edital, serão averiguadas, e poderão acarretar na desclassificação e/ou no desligamento imediato do benefício e posterior devolução por meio de GRU, dos valores recebidos.

- IV. Os discentes contemplados com o auxílio para aquisição de equipamentos eletrônicos e auxílio para aquisição de pacote de internet previstos no presente edital que não apresentarem comprovante (nota fiscal) da aquisição do equipamento, bem como contrato da operadora que fornece o pacote de Internet serão impedidos de colar grau até que apresentem os devidos documentos.
- V. As informações prestadas pelos estudantes candidatos ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40: "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".
- VI. Ficará a critério da administação a prorrogação, interrupção ou encerramento do referido auxílio levando-se em consideração a situação da Pandemia do COVID-19 e da retomada das aulas presenciais, com devido aviso prévio.
- VII. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão de operacionalização do processo seletivo de auxílio para aquisição de equipamento eletrônico e do auxílio para aquisição de pacote de internet da Assistência Estudantil / PNAES neste Edital ouvido o DACE e a Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias, nos termos da legislação em vigor.

Macapá (AP), 13 de Fevereiro de 2021.

Prof. Steve Wanderson Calheiros de Araújo

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias Portaria nº 985/2020-UNIFAP





ANEXO I

CHECK LIST - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2021

ORDEM	DOCUMENTOS				
01	Cópia do Registro Geral (RG) ou outro documento oficial de identidade com foto , do Estudante e de todos os integrantes do grupo familiar . Certidão de nascimento dos menores de 18 anos.				
02	Cópia do CPF (do estudante e membros do grupo familiar).				
03	Comprovante de matrícula;				
04	Histórico atualizado da graduação (se for veterano);				
05	Histórico escolar do ensino médio;				
06	Comprovante de residência atualizado;				
07	 Comprovante de renda do (a) aluno (a) e dos integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos com ou sem vínculo empregatício. Contra cheque Se for trabalhador (a) autônomo (a) e/ou que possuir renda informal, apresentar Declaração assinada contendo a média de renda mensal e o tipo de atividade que exerce com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro), e cópia da carteira de trabalho páginas de 1-10; Se for desempregado, apresentar declaração de desemprego com assinatura igual ao documento de identificação apresentado (RG, outro); e carteira de trabalho páginas de 1-10; Para aposentado e/ou pensionista: contracheque, extrato bancário atualizado dos últimos três meses; 				
08	Para beneficiários dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Renda pra viver melhor, Benefício de Prestação Continuada – BPC, ou outros). Trazer comprovante bancário e cópia do cartão;				
09	Comprovante de inscrição no Cadastro Único				
10	Se for beneficiário do Bolsa Permanência do MEC, apresentar cartão e/ou extrato bancário				
11	Se exercer alguma atividade acadêmica remunerada (com bolsa), apresentar termos de compromisso e/ou extrato bancário;				
12	Para quem não é isento do imposto de renda, anexar a cópia da Declaração do Imposto de Renda.				
13	Se for proprietário de Veículo, apresentar cópia do RENAVAM				
14	Documentos complementares: laudo ou atestado médico de pessoas com deficiência e/ou doenças graves;				
15	Comprovante de conta corrente bancária em nome do estudante podendo ser também nos bancos digitais Inter e Nubank (não pode ser: conta poupança, conta fácil do Banco do Brasil e conta salário).				

OBS.: DOCUMENTOS QUE DEVEM SER ANEXADOS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO AO AUXÍLIO





ANEXO II FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL AUXÍLIO AO ENSINO REMOTO SIMPLIFICADO 01/2021 /DACE/PROEAC/UNIFAP

1. ORIENTAÇÕES

- Justifique em detalhes o porquê de seu recurso.
- Seja objetivo e o mais claro possível.
- Lembre-se que o objetivo do programa de Assistência Estudantil é atender estudantes que apresentem dificuldade socioeconômica de cursar ou concluir seu curso de graduação.

2. IDENTIFICAÇÃO NOME COMPLETO: MATRÍCULA: NÚMERO DE TELEFONE:
3. OBJETO DO RECURSO Resultado do EDITAL AUXÍLIO AO ENSINO REMOTO SIMPLIFICADO 01/2021 /DACE/PROEAC/UNIFAP 3.1. A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):
3.2. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (se for preciso, anexar folha extra):
Macapá –AP;de de 2021.
Assinatura do discente





ANEXO III

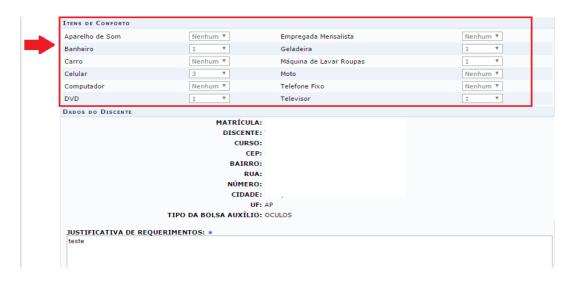
MANUAL DE ADESÃO AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP E AUXÍLIOS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

OBS: Para adesão do CADASTRO ÚNICO/UNIFAP e Solicitação dos Auxílios da Assistência Estudantil o acadêmico deverá seguir os seguintes fluxos no SIGAA:

- ACESSAR O SISTEMA SIGAA
- ATUALIZAR DADOS BANCÁRIOS (e demais dados pessoais caso o sistema solicite)
- ADERIR AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP
- SOLICITAR BOLSA AUXÍLIO

Não serão aceitas solicitações de auxílios de beneficiários que NÃO aderirem ao CADASTRO ÚNICO/UNIFAP.

Informamos que durante o preenchimento do Questionário Sócio Econômico o usuário NÃO deverá preencher o item "ITENS DE CONFORTO" presente no fim do questionário, conforme imagem abaixo:



DO ACESSO:

Para entrar no **SIGAA** deve-se acessar o seguinte endereço: http://sigaa.unifap.br/sigaa/verTelaLogin.do na qual será exibida a tela:





UNIFAP - SIPAC - Sistema Integrado de Pat	rimônio, Administração e Contratos					
ATENÇÃO! O sistema diferencia letras maiúsculas de minúsculas APENAS na senha, portanto ela deve ser digitada da mesma maneira que no cadastro.						
SIGAA (Acadêmico)	SIPAC (Administrativo)	SIGRH (Recursos Humanos)				
SIGAdmin (Administração e Comunicação)						
	o e-mail de confirmação de cadastro? Clique aqui para rect Esqueceu o login? Clique aqui para recuperá-lo. Esqueceu a senha? Clique aqui para recuperá-lo. Entrar no Sistema Usuário: admin Senha: Entrar	лрегá-lo.				
Servidor, caso ainda não possua cadastro no SIPAC, clique no link abaixo. Cadastre-se						
Este sistema é melhor visualizado utilizando o Mozilla Firefox, para baixá-lo e instalá-lo, clique aqui. Para baixar e instalar a JRE para WINDOWS XP/VISTA, clique aqui. Para baixar e instalar a JRE para WINDOWS 98, clique aqui. Para baixar e instalar a JRE para LINUX, clique aqui.						

ATUALIZAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS:

No ambiente do SIGAA, o usuário deverá acessar o menu **MEUS DADOS PESSOAIS**, conforme indicação de seta vermelha na imagem abaixo:



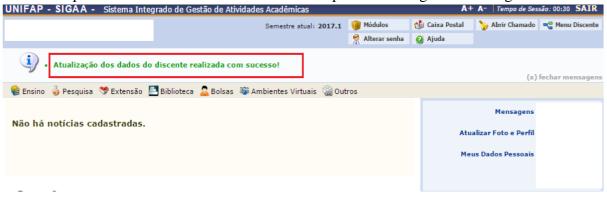
Na tela seguinte o usuário deverá preencher os dados bancários: **Banco**, **Nº Agência e Nº Conta Corrente**, e demais campos obrigatórios (não é obrigatório o preenchimento do campo **Operação**), após o preenchimento deverá confirmar seus dados.





DADOS BANCÁRIOS			
Não é permitido informar dados bancários de terceiros. Apenas uma conta bancária que tenha como titular o próprio aluno, será aceita no cadastro para o recebimento de qualquer tipo de auxílio financeiro ou bolsa remunerada que o mesmo possa vir a ter na Universidade.			
Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL ▼ Nº Operação: Nº Agência: Nº Conta Corrente:			
SITUAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA			
De acordo com a RESOLUÇÃO No 169/2008-CONSEPE, de 02 de dezembro de 2008, a distribuição de bolsas da UNIFAP será prioritária para alunos que se enquadrem na condição sócio-econômica carente. Diante disso, é necessário que você informe sua renda familiar para registro no sistema.			
Alertamos que o lançamento de dados falsos, constatados em ato da comprovação a ser realizado pela Secretaria de Assuntos Estudantis - SAE, poderá implicar em restrições administrativas à concessão de bolsa.			
Renda Familiar R\$ Quantidade de membros do grupo * familiar:			
Confirmação de Senha			
CONFIRME SEUS DADOS Identidade: *			
Senha: *			
Confirmar Cancelar			
* Campos de preenchimento obrigatório.			
Portal do Discente			
SIGAA Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI-UNIFAP) - (096)3312-1733 Copyright © 2006-2017 - UNIFAP - appserver1.srv1inst1 - v3.14.92			

Após clicar em **Confirmar** o sistema irá apresentar a seguinte mensagem:



DAS ADESÕES

ADERIR AO CADASTRO ÚNICO/UNIFAP

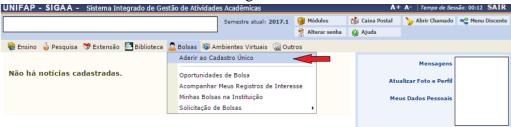
Após atualizar os dados bancários, o usuário deverá acessar o **MENU BOLSAS** localizado no Painel Administrativo, conforme indicação de seta vermelha na imagem abaixo:



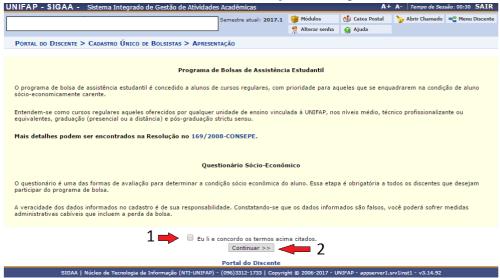




Após clicar no **MENU BOLSAS** o usuário deverá acessar a aba **Aderir ao CADASTRO ÚNICO/UNIFAP**, conforme imagem abaixo:



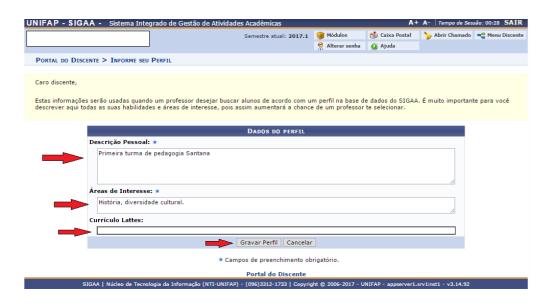
Após clicar em aderir ao CADASTRO ÚNICO/UNIFAP o usuário deverá aceitar os termos citados e clicar em continuar, conforme ilustração na imagem abaixo:



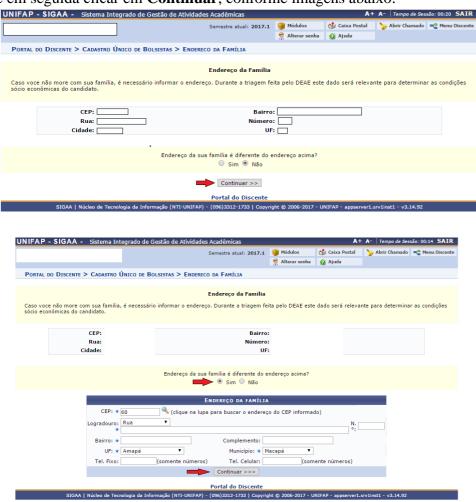
Após clicar em **CONTINUAR** o usuário deverá preencher os dados do perfil para a base de dados do SIGAA, em seguida clicar em **Gravar Perfil** conforme imagem abaixo:







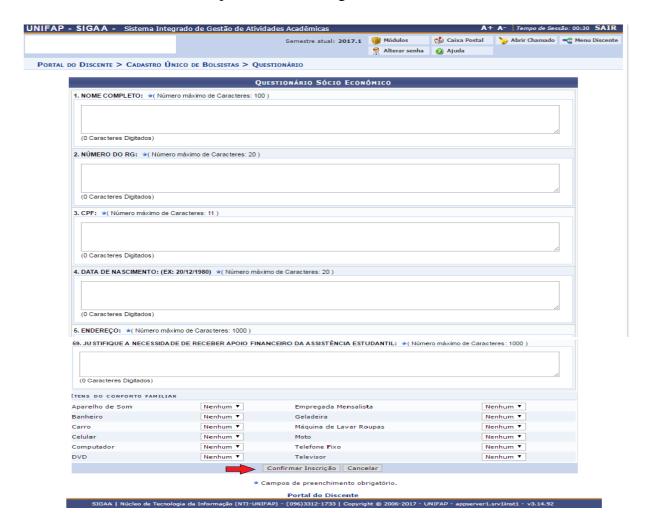
Após clicar em **Gravar Perfil**, o usuário deverá confirmar o endereço e clicar em **Continuar**, caso não more com a família, deverá clicar em **Sim**, preencher o endereço dos familiares, e em seguida clicar em **Continuar**, conforme imagens abaixo:







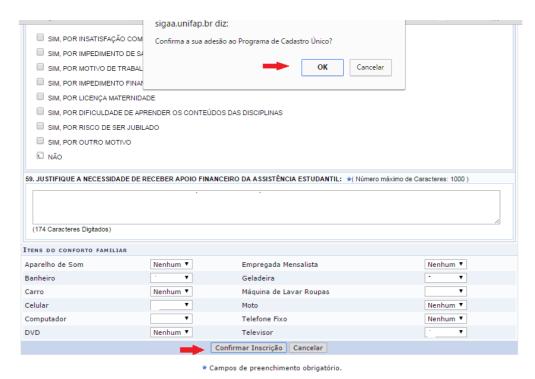
Após clicar em **CONTINUAR** o usuário deverá responder o **Questionário Sócio Econômico**, e **Confirmar inscrição**, conforme imagem abaixo:



Após confirmar inscrição o sistema irá apresentar a pergunta: "Confirma a sua adesão ao Programa de CADASTRO ÚNICO?" Clique em OK, conforme imagem abaixo:







Após confirmar adesão o sistema irá apresentar a seguinte mensagem:

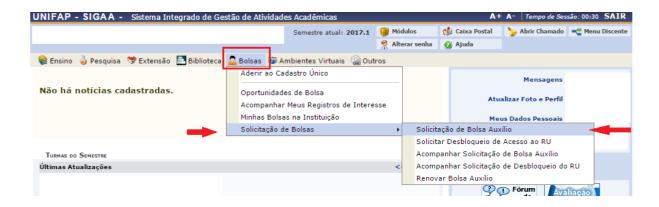


DA SOLICITAÇÃO DE BOLSA/AUXÍLIO

Para o usuário solicitar os auxílios da Assistência Estudantil deverá acessar o **MENU BOLSAS>>SOLICITAÇÃO DE BOLSAS>>SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO**, conforme imagem abaixo:







Após clicar em **SOLICITAÇÃO DE BOLSA AUXÍLIO**, o usuário deverá verificar os auxílios disponíveis para inscrição, escolher o auxílio desejado, clicar no item "Eu li e compreendi as instruções e prazos informados acima" e Continuar, conforme imagem abaixo:



Após clicar em **Continuar**, o sistema apresentará o resumo do questionário preenchido pelo requerente, e ao fim do questionário o usuário deverá: Escrever a justificativa de requerimento do auxílio pleiteado, anexar CPF, clicar em **Anexar Arquivo** e clicar em **Cadastra**r.







Após clicar em **Cadastrar**, o sistema irá exibir o comprovante de inscrição no auxílio conforme tela abaixo: Para retornar clique em **VOLTAR** ou **PORTAL DISCENTE DO DISCENTE**.







ANEXO IV TERMO DE COMPROMISSO

Ε

Eu	RG	:	CPF:	,
matrícula:no curso de	, ac	cadêmico (a) reg	ularmente ma	triculado (a)
no curso de	da	Universidade	Federal c	lo Amapá,
contemplado com o(s) auxílio(s) proven através do EDITAL SIMPLIFICADO				
REMOTO PARA AQUISIÇÃO DE I				
15 DE FEVEREIRO DE 2021.				· ,
Assinale os benefícios nos quais estará () AUXÍLIO AO ENSINO REMOT PACOTE DE INTERNET.		DE EQUIPAM	ENTO ELET	RÔNICO E
Tenho ciência das obrigações i nesse sentido, COMPROMETO-ME a CONSU que aprova a Política de Assist 7.234/2010 que dispõe acerca do a Resolução n. 14, de 07 de Outubro Graduação e Pós-Graduação da Instituiç legislação vigente. Declaro ainda que responderei a ao longo da vigência do auxílio ao qual fo ou a estornar valores creditados em min benefícios suspensos ou ser desligado de 1. Desistência, Transferência, Trancamer 2. Vencimento do período de formação r 3. Sofrer sanção disciplinar no período d 4. Por constatação de fraude das informa 5. Não renovar matricula;	a respeitar todas as condição fência Estudantil na Univer Programa Nacional de o de 2020, que trata da Feção e demais normas que vecivil, administrativa e crimui contemplado (a), e AUTo ha conta quando recebido efinitivamente se ocorrerento de matrícula ou Integra regular no curso; de concessão do beneficio; ações prestadas pelo estuda	Ses previstas na residade Federal de Assistência E Regulamentação venham a substiminalmente pelas ORIZO ao DAC os indevidamente nos seguintes calização do curso	Resolução Nº do Amapá, o Estudantil — do Ensino Retuir ou comples informações CE/PROEAC at e e poderei asos:	14/2017- Decreto no PNAES, semoto da sementar a prestadas a bloquear ter meus
6. Demais situações previstas na legislaç	ção vigente.			
A permanência nos auxílios está tam semestre igual ou superior a 50% de acompanhamento visando à manutenção o Deneficiário deverá sempre infor condições socioeconômicas que tenham encontre dificuldades na condução de profissionais do respectivo Departamento	aproveitamento e de 75% ou não dos mesmos. rmar ao DACE/PROEAC relação direta ou indireta sua vida acadêmica d	6 de presença, C sobre quaisqua com a conces	onde o DAC uer alterações são do auxílio	EE fará o s em suas o ou caso
BANCO:C	CONTA:	AGÊNCIA	:	
Declaro ter ciência das normas estab		,de		_de 2021.
Assii	natura do discente benefici	ário		